Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9005 Pag. 36
Data 30 / 04 / 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 5/2021

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio de Colaboração Técnica nº 001/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e FAP-FACULDADE DE APUCARANA, visando formalizar o trabalho cooperativo, no *atendimento clínico psicológico às mulheres* em situação de violência doméstica, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 5/2021, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio de Colaboração Técnica nº 001/2021, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e FAP- FACULDADE DE APUCARANA, visando formalizar o trabalho cooperativo, no atendimento clínico psicológico às mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 2º O Referido Convênio, tem por finalidade formalizar instrumento de cooperação técnico-cientifica e educacional (ensino, pesquisa e extensão) entre os convenentes, com vistas a implementação e execução de Projeto voltado ao atendimento psicológico à mulheres em situação de violência doméstica, objetivando criar mecanismo para a prevenção dos agravos da violência e não retomada do ciclo de violência doméstica.

Parágrafo Único: Este convênio consiste em *não oneroso*, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Colaboração Técnica. Os serviços serão prestados em regime de cooperação mútua.

Art. 3º O prazo de vigência deste convênio vigorará por 4(quatro) anos, podendo ser aditivado, alterado ou rescindido mediante acordo entre as partes.

Art.4º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

.....continua.....

continuação decreto legislativo nº. 5/2021 (projeto de decreto legislativo nº. 5/2021.....pag.2

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2021.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

JCSS/AL.